

DECRETO Nº 005/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

**Institui as Taxas de Vigilância
Sanitária Municipal, fixa os seus
valores e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Determina as taxas de vigilância sanitária municipal para os serviços, comércios e órgãos que executam atividades no Município de Simplicio Mendes.

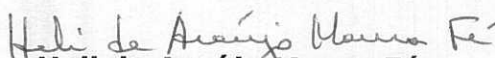
Parágrafo Único - A taxa é devida pela pessoa ou empresa que executar alguma atividade no Município que seja necessário a atuação da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

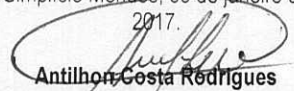
Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 09 de janeiro de 2017.


Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este Decreto foi numerado, registrado, publicado, e dou fé.

Simplicio Mendes, 09 de janeiro de 2017.


Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

TABELA

Tarifas previstas no artigo 1º do Decreto nº 005/2017 de 09 de janeiro de 2017.

DISCRIMINAÇÃO

1. Estabelecimentos

Faixas de áreas (valores em Reais)

a) Até 50m ² e fração.....	25%.....R\$ 10,00
b) De 51m ² a 100m ²	50%.....R\$ 20,00
c) De 101m ² a 150m ²	75%.....R\$30,00
d) De 151m ² a 200m ²	100%.....R\$40,00
e) De 201m ² a 300m ²	200%.....R\$80,00
f) Acima de 300m ²	400%...R\$160,00

2. Ambulantes e eventos especiais

Atividades (valores em Reais)

a) Mercadores ambulantes de gêneros alimentícios sem uso de veículos.....	100%.
b) Mercadores ambulantes de gêneros alimentícios com uso de veículos..	200%.
c) Mercadores ambulantes de gêneros alimentícios com uso de veículo motorizado, "trailer" ou minibares com ponto determinado.....	200%.
d) Veículos transportadores de alimentos.....	100%.
e) Prestação de serviços de interesses à saúde.....	50%.
f) Veículos transportadores de pacientes (ambulâncias).....	50%.
g) Unidades móveis de odontologia.....	50%.
h) barracas em épocas especiais.....	100%.
i) cozinha e /ou bufetes em épocas especiais.....	200%.
j) Feiras, exposições de animais, circos e outros eventos com animais.....	200%.
k) outros não especificados.....	200%.



3. Feiras Livres

Atividades (valores em Reais)

- a) comércio de pescado.....50%.
- b) comércio de carnes e aves.....50%.
- c) gêneros alimentícios em geral.....50%.

